

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0139/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO, Classista Representante dos Empregados e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, apreciando a MA-093/97, em que é requerente AMATRA XIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pela Exma. Sra. Juíza no exercício da Presidência, deferindo à referida Associação, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o direito de os Jízes do Trabalho Substitutos da 13ª Região, designados para atuar nas Juntas de Conciliação e Julgamento, perceberem vencimentos equivalentes aos dos Juízes Presidentes de Juntas, com efeito retroativo, devendo ser observado para esse fim, a dotação orçamentária específica.

OBS: O Exmo. Sr. Juiz Ruy Eloy não presidiu o julgamento por ser Presidente da Associação requerente.

Sala das Sessões, de julho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO